Proc. n.º 149/2019 (SCE)

PROGRAMA DE CONCURSO

DA

EMPREITADA DA OBRA

DE

"REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DA FIGUEIRA DA FOZ - JARDIM MUNICIPAL E ENVOLVENTE"

CONCURSO PÚBLICO

1 - Identificação do concurso

Procedimento de Concurso Público para execução da empreitada de **"Requalificação do Núcleo Antigo da Figueira da Foz – Jardim Municipal e Envolvente",** Concelho da Figueira da Foz, Distrito de Coimbra.

(CPV –45112700-2 – Trabalhos de Paisagismo)

2 - Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz, com o endereço de correio eletrónico concursos.aprovisionamento@cm-figfoz.pt e plataforma eletrónica com endereço **www.acingov.pt.**

3 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 20/01/2020**,** nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

***4*– Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

4.1. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Figueira da Foz, designadamente www.acingov.pt

4.2. Poderão ainda ser consultadas no Serviço de Contratação Pública, do Município da Figueira da Foz, sito na Av. Saraiva de Carvalho – 3084-501 – Figueira da Foz, no horário de expediente, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5- Órgão competente para prestar esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento

5.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do

CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados.

5.4. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica – AcinGov – em http://www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.5. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 - Concorrente

Pode ser concorrente a entidade que cumpra, os seguintes requisitos:

6.1. Não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação.

6.2. Reúnam todos os requisitos legais constantes do concurso

6.3. Seja titular de alvará **1ª, 9ª e 10ª Subcategoria da 2ª Categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas),** de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta.

7- Preço base

7.1. O preço base do presente concurso público é de **1.350.043,31€ (um milhão, trezentos e cinquenta mil e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.2. O preço base é o preço máximo que o Município da Figueira da Foz se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

7.3. Nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 70º do CCP, são excluídas todas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base.

7.3. O Preço base foi fixado, nos termos da informação técnica do Serviço Requisitante.

8 - Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, determinada através da avaliação do **preço**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

9 - Prazo de Execução

O Prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses.**

10 - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta variante.

11 - Proposta

11.1. O concorrente manifestará a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

11.2. Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos: Preço total e lista de preços unitários (Mapa Quantidades de trabalho em Excel).

11.3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

11.4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aqueles o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

11.5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov – em http://www.acingov.pt, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

12 – Documentos da proposta

12.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

12.2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa de concurso, do qual faz parte integrante. Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

12.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração Anexo I deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

12.4. **Proposta e lista dos preços unitários,** de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução (Mapa Quantidades de trabalho em Excel);

12.5. Todos os documentos previstos no artigo 57° do CCP;

12.6. **Nota Justificativa do Preço Proposto**;

12.7. Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos de avaliação da sua proposta.

12.8. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do Artigo 58.º do CCP.

12.9. Apresentação de documento previsto no nº4 do artigo 60º do CCP.

12.10. O não cumprimento do previsto nos pontos 12.4, 12.5. e 12.6. implica a exclusão da proposta, nos termos da alínea n) do n.º 2 do art.º 146 do CCP.

12.11. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

12.12. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

13 - Prazo para apresentação das propostas

O prazo para a apresentação das propostas é fixado em **14 dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

14 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15 - Esclarecimentos sobre as propostas

15.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

15.2. Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70° do CCP.

15.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

16 - Possibilidade de adopção de um ajuste directo nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 25° ou na alínea a) do n.º 1 do Artigo 27°, do CCP.

Não aplicável.

17 - Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração *prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do* ***Anexo II*** *ao Código de Contratos Públicos;*

b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art. 55° do CCP, designadamente:

i) *Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;*

ii) *Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;*

iii) ***Certificados de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções,** destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;*

17.2. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter: **1ª, 9ª e 10ª Subcategoria da 2ª Categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas),** de acordo com a Lei n.º 41/2015, e da classe correspondente ao valor da proposta.

17.3. PSS – Plano de segurança e saúde, entregue em suporte digital, via plataforma, e em suporte de papel no serviço de contratação Pública, dentro do prazo fixado para apresentação dos documentos de habilitação.

17.4. PGRCD – Plano de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição.

17.5. **Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:**

i) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.

ii) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

17.6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

17.7. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

18 – Caução

18.1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

18.2. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada, nos termos previstos no Artigo 90° do CCP.

19 - Celebração do contrato

19.1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

19.2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

21 - Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

Anexos:

*ANEXO **I** - MODELO DE DECLARAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA A), Nº1 DO ARTIGO 57.º DO CCP*

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO C - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO D - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

*ANEXO **II –** MODELO DE DECLARAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA A), Nº1 DO ARTIGO 81.º DO CCP*

ANEXO I

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento da empreitada "_____", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA

(firma, número de identificação fiscal e sede), titular do alvará de obras públicas, ……. (indicar o número), contendo as autorizações... (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "_____", a que se refere o ***convite*** *datado de……., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço…….. (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.*

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...

ANEXO C - MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

Euros:€

Vai o(Empreiteiro), residente (ou com escritório) em....., na....., depositar na ……(Sede, Filial, Agência ou Delegação) da.....(Instituição) a quantia de(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ……, como caução exigida para a empreitada de "_____", nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal da Figueira da Foz, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento

Data.....

Assinatura.....

ANEXO D - MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal da Figueira da Foz vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de "_____", nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal da Figueira da Foz sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data.....

Assinatura.....

ANEXO E - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal da Figueira da Foz e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com.....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a(percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal da Figueira da Foz vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de "_____", nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal da Figueira da Foz quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data.....

Assinatura.....